



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

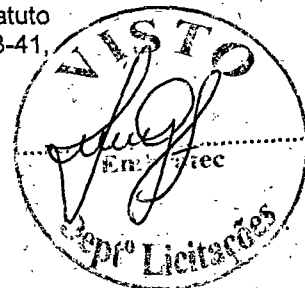
PROCESSO Nº 11080.001462/2013-41
CONTRATO SRRF10 Nº 16/2013
INSTRUMENTO DE ADITAMENTO Nº 1/2015

01553

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE MODIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 1/2015 AO CONTRATO SRRF10 Nº 16/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR SISTEMA INTEGRADO, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA RFB DA 10ª RF, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL – SRRF10, E A EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A.

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na sala nº 525 da Divisão de Programação e Logística - SRRF10/Dipol, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, localizada no 5º andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda no Rio Grande do Sul, sito na Av. Loureiro da Silva, 445, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal - SRRF10**, CNPJ nº 00.394.460/0147-97, neste ato representada pelo **Sr. Luís Antônio da Silva Machado**, Chefe da Divisão de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, em seqüência denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a **Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.**, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, com sede estabelecida na cidade de Campo Bom, Rio Grande do Sul, na Rua Machado de Assis, nº 50, prédio 2, bairro Santa Lúcia, CEP 93.700-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelos seus procuradores, **Sr. Julio Santos dos Santos**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 5087956611, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.848.100-79, residente e domiciliado na rua Felizardo Furtado, nº 595, apartamento 202 D, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, e **Sr. Marcelo Giovanni Vargas Munhoz**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira nacional de habilitação nº 00289212893, expedida pelo DETRAN/RS, e da carteira de identidade nº 3044096034, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.269.100-20, residente e domiciliado na rua Coronel Genuíno, nº 206, apartamento 1.308, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, em conformidade com o Estatuto Social e Procuração contidos de folhas 338 a 346 do processo nº 11080.001462/2013-41,

Handwritten signature



daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região, "ex vi", do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o constante do processo acima citado, um **INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE MODIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 1/2015 AO CONTRATO SRRF10 Nº 16/2013, FIRMADO EM 18/11/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR SISTEMA INTEGRADO, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA RFB DA 10ª RF**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato aditando, uma vez que foi demonstrada, nos autos do respectivo processo administrativo (fls. 355 a 357), a vantajosidade da medida para a Administração, bem como a alteração do tipo societário e da denominação social da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência é prorrogado por mais 20 meses, contados a partir do término do atual período de vigência, que ocorrerá em 31 de agosto de 2015, nos termos do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93, ou seja, de 01.09.2015 a 30.04.2017.

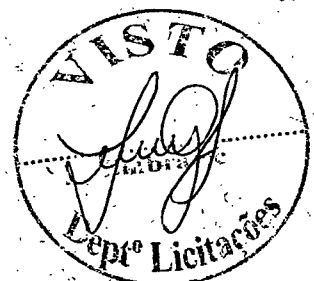
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E TAXAS CONTRATADOS – Os valores e taxas contratados são os abaixo especificados, constante da proposta de preço apresentada na licitação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – A Taxa de Administração é negativa, no percentual de desconto linear ofertado sobre o preço de todos os tipos de combustíveis de 2,58% (dois vírgula cinquenta e oito por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PREÇO ESTIMADO GLOBAL PARA 20 (VINTE) MESES - O Preço Estimado Global para 20 (vinte) meses, após a aplicação do desconto (Taxa de Administração) sobre o valor fixo arbitrado pela Administração de consumo de combustíveis no período de 20 meses (R\$ 949.270,16), é de R\$ 924.777,05 (novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO PREÇO ESTIMADO TOTAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015 – O Preço Estimado Total para o Exercício de 2015, considerando a aplicação do desconto (Taxa de Administração), é de R\$ 184.955,40 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO E DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA - Por este instrumento as partes acordam proceder às alterações, conforme tratativas contidas no processo administrativo nº 11080.001462/2013-41, modificando o tipo societário da contratada de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima e substituindo a denominação social de Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM Ltda. para Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A, sem alteração do número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato correrão, no exercício de 2015 e seguintes, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25.103 - Ministério da Fazenda - Receita Federal do Brasil; Classificação Funcional Programática (Programa de Trabalho 04.122.2110.2000.0001 - Categoria Econômica (Natureza de Despesa) 3390-39 - Serviços de Terceiros/PJ (Mão de obra); Gestão: 00001 - TESOURO, do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA - DAS NOTAS DE EMPENHO NO EXERCÍCIO DE 2015 - Foi emitida pela SRRF10/Dipol a Nota de Empenho nº 2015NE800057, com data de 02/01/15, no valor de R\$ 1,00 (um real), para fazer face parcialmente às despesas inerentes a este contrato no exercício de 2015 (documento a fl. 326 do processo administrativo acima referenciado), sendo que também serão entranhados aos ditos autos vias/cópias das Notas de Empenho que vierem a ser emitidas para cobertura do restante das despesas contratuais no exercício de 2015, bem como em todo o curso da execução contratual. A mencionada Nota de Empenho, sendo do tipo estimativo, será reforçada quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE FISCAL, DA CONSULTA AO CADIN, DA REGULARIDADE TRABALHISTA E DA CONSULTA AO CEIS E AO CNCIAI

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REGULARIDADE FISCAL - A Contratada encontra-se admitida e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme a declaração impressa constante às folhas 367 a 369 do presente processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONSULTA AO CADIN - Foi efetuada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, conforme fl. 374 do processo administrativo acima citado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA REGULARIDADE TRABALHISTA - A regularidade trabalhista, não constante do SICAF, foi verificada por meio de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme fl. 370 do presente processo administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO - DA CONSULTA AO CEIS E AO CNCIAI - Após prévia consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído pela Portaria nº 516/2010, do Ministério do Controle e da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), criado pela Resolução nº 44/2007 do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.ph, verificou-se a inexistência de qualquer registro impeditivo de contratação, conforme fls. 371 e 373 do presente processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA - A vigência do presente Instrumento de Aditamento será contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, ser aprovado pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

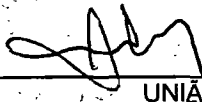


CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS -
Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, o qual será arquivado em ordem cronológica, na SRRF10/Dipol/ELG, com registro sistemático do seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

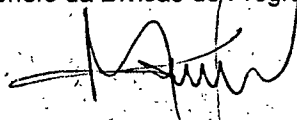
Porto Alegre, 21 de agosto de 2015.

CONTRATANTE: _____



UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL
LUÍS ANTÔNIO DA SILVA MACHADO
Chefe da Divisão de Programação e Logística



CONTRATADA: _____

EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A.

JULIO SANTOS DOS SANTOS

Procurador

Morgan Mattos dos Santos
CPF: 7.222.222-22

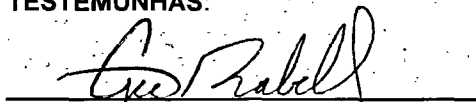
CONTRATADA: _____

EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A.

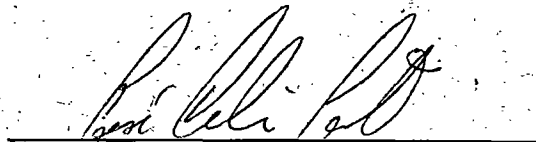
MARCELO GIOVANNI VARGAS MUNHOZ

Procurador

TESTEMUNHAS:



Nome: Guilherme Rabello Marques
CI nº 7096421586/SSP/RS



Nome: Flávio Antônio Silveira Balestreri
CI nº 1018604957/SSP/RS

José Hélio Justo
AFRFB - Matr. 64.857
Chefe da Equipe de Logística/Dipol SRRF 10

